



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 309, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 018/2023 CMDCA

Torna público o local de votação, com as respectivas seções eleitorais, da eleição do processo de Escolha do Membros Conselho Tutelar de Afonso Cunha/MA, informa o número de urna de cada candidato, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 285/2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002 de 08 de maio de 2023, que traça as atribuições da Comissão Especial Eleitoral;

CONSIDERANDO o Edital nº 002 de 02 de agosto de 2023, que define diretrizes para o processo eleitoral e candidatura a membro do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativo na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 231/22;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 21/09/2023 – com a presença de 09 dos 10 candidatos e do presidente da comissão eleitoral, na qual restou definido por meio de votação a forma de distribuição das 05 urnas ofertadas pelo TER/MA;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A eleição do processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar no Município de Afonso Cunha/MA, ocorrerá no dia 01/10/2023, de 8h00 às 17h00, tendo como local de votação as seguintes escolas:

- a) **Escola Municipal RAIMUNDA DA SILVA LIMA** – anteriormente denominada Esc. Mun. Gastão Vieira – ZONA URBANA E PARTE DA ZONA RURAL – COBRINDO AS SEGUINTESE SEÇÕES:



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 309, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

3 URNAS – ESC. MUN. RAIMUNDA DA SILVA LIMA – ZONA URBANA/RURAL
SEÇÕES
0096 0178 0181 0192 0201 0203 (Esc. Raimunda da Silva Lima – Gastão)
0176 0182 0184 0186 0188 0190 (Esc. Analiz Bacelar Silva)
0102 0116 (Creche Walber)
0070 0073 0098 0175 0195 0196 0198 (Ateneu Duque Bacelar)
0145 (Esc. Santa Vitória)
0146 (Esc. Maria Gomes de Oliveira)

a) **Escola Municipal Bacelândia – ZONA RURAL – COBRINDO AS SEGUINTE SEÇÕES:**

1 URNA – ESC. MUN. BACELÂNDIA – POV. LOLOIA
SEÇÕES
0143 0170 (Esc. São Francisco do Braga)
0142 0157 (Esc. Bacelândia)

b) **Escola Municipal MARIZA DUARTE – ZONA RURAL – COBRINDO AS SEGUINTE SEÇÕES:**

1 URNA – ESC. MUN. MARIZA DUARTE – POV OLHO D'ÁGUA
SEÇÕES
0144 0151 (Esc. Mariza Duarte)

§ 1º. Após as 17h serão distribuídas senhas àqueles que já se encontrarem na fila para votação.

§ 2º. A Escola Mun. RAIMUNDA DA SILVA LIMA, servirá de base operacional do pleito e local de apuração dos votos.

§ 3º. Após o encerramento da votação, para início da apuração os portões da unidade escolar acima apontada serão fechados, sendo permitida a permanência dos candidatos, membros do CMDCA,

membros da comissão eleitoral, representantes do ministério público e profissionais que darão suporte ao pleito, estes devidamente autorizados pela comissão eleitoral.

§ 4º. Cada candidato poderá indicar 02 fiscais por escola local de votação – devendo apresentar os nomes com respectivo nº de CPF até 28/09/2023 à Comissão Eleitoral para confecção de credencial.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 309, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ARTIGO 3º - A votação se dará em urnas de lona oficiais, cedidas pela Justiça Eleitoral, as quais serão instaladas em locais acessíveis às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida (art. 73 da Lei nº 2.822/2015).

ARTIGO 4º - Poderão votar os eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos, regularizados até o dia 03/07/2023, constantes nas listagens cedidas pela justiça eleitoral.

ARTIGO 5º - No dia da eleição o eleitor deverá apresentar, ao menos, um documento oficial de identificação, com menos de dez anos e foto: RG, CNH (Carteira Nacional de Habilitação), passaporte, carteira de classe profissional, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), não sendo suficiente apenas o título eleitoral (art. 74 da Lei 2822/2015).

§ 1º Os documentos acima nominados devem estar em bom estado de conservação, não apresentando avarias, permitindo a identificação do portador.

§ 2º A apresentação do título de eleitor não é obrigatória, todavia facilita a identificação da seção eleitoral, agilizando o processo de votação, tanto para os mesários, como também para o eleitor.

ARTIGO 6º - Conforme reunião com os candidatos, restou definido a numeração de cada um nos seguintes termos:

INSCRITOS	Nº DE URNA
Barbara Bacelícia de Oliveira	04
Pedro de Melo Resende Júnior	12
José Costa de Araujo	15
Raimundo Rodrigues dos Santos	10
Beatriz de Sousa Mendes	06
Francisca Lima da Silva Delmiro	11
Jonata Rafael Ferreira Viana	02
Elyara da Silva Viana	01
Debora Silva Magalhães	08
Aldo de Souza Lima	22

ARTIGO 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se!

Afonso Cunha/MA, 22 de setembro de 2023.

LUCIELSON LOPES DOS SANTOS
Comissão Especial Eleitoral